DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:125281A98DEB472C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 631/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a adesão do Município de Ribeiro Gonçalves - PI ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

I – os cargos públicos abrangidos;
II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
IV – a remuneração inicial e a carga horária;
V – a lotação ou o local de exercício;
VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de maio de 2026

AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300 Assinado de forma digital por AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300

Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito Municipal

Id:073855E6A19B459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.363,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.363,49

02 06 03 FUNDEB

1093 12.361.1161.2081.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 11.363,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 11.363,49

Fontes de Recurso	
543 00	11.363,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CAF5E68745A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 845.000,00

02 06 03 FUNDEB

377 12.361.1161.2081.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

591 15.452.1266.2094.0000 PAVIMENTAÇÃO URBANA 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

754 10.301.1052.2058.0000 ATENÇÃO BASICA 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 000 Não se aplica

831 10.304.1382.2056.0000 VIGILANCIA SANITARIA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 604 02
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
999 000 Não se aplica

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:125281A98DEB472C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 631/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a adesão do Município de Ribeiro Gonçalves - PI ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

I – os cargos públicos abrangidos;
II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
IV – a remuneração inicial e a carga horária;
V – a lotação ou o local de exercício;
VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de maio de 2026

AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300 Assinado de forma digital por AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300

Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito Municipal

Id:073855E6A19B459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.363,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.363,49

02 06 03 FUNDEB

1093 12.361.1161.2081.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 11.363,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 11.363,49

Fontes de Recurso	
543 00	11.363,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CAF5E68745A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 845.000,00

02 06 03 FUNDEB

377 12.361.1161.2081.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

591 15.452.1266.2094.0000 PAVIMENTAÇÃO URBANA 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

754 10.301.1052.2058.0000 ATENÇÃO BASICA 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
999 000 Não se aplica

831 10.304.1382.2056.0000 VIGILANCIA SANITARIA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 604 02
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
999 000 Não se aplica

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

905 08.244.1039.2017.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 665 04
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 11 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

970 08.244.1039.2018.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 12 00 UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELMAR ROCHA

1030 10.302.1042.2096.0000 ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1077 13.392.1130.2078.0000 DIFUSÃO CULTURAL 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

96 04.122.1022.1005.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

97 04.122.1022.1005.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 701 00
701 Outras Transferências de Convênios
999 000 Não se aplica

109 04.122.1023.1019.0000 AMPLIAÇÃO DE ORGÃOS PUBLICOS -500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios
999 000 Não se aplica

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

131 04.123.1022.1006.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios
999 000 Não se aplica

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

174 12.361.1161.1011.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

562 15.451.1223.1038.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 710 00
710 Transferência Especial dos Estados
999 000 Não se aplica

02 09 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 09 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

671 20.122.1022.1009.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

672 20.122.1022.1009.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R Grupo: 1 700 00
700 Outras Transferências de Convênios
999 000 Não se aplica

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

707 10.301.1022.1008.0000 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R Grupo: 1 601 02
601 Transferências Fundo a Fundo de
999 000 Não se aplica

-845.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56BC817C345DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº **72/2025**, de 23 de maio de 2025 – vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que entre si fazem a PREFEITURA Municipal de CORONEL JOSÉ DIAS - PI e a empresa **BRUNY ROBERTO COELHO – MEI. O Município de CORONEL JOSÉ DIAS/PI** por intermédio Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.799.579/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 924.xxx.483-xx, nomeado pela Portaria nº 13/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRUNY ROBERTO COELHO – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.222.065/0001-36 ENDEREÇO: Rua José Copertino, S/N – Centro – Coronel José Dias/ PI – CEP 64.793-000 - TEL.: (89) 98125-9530, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor BRUNY ROBERTO COELHO, brasileiro, maior, microempreendedor, portador do RG/CPF Nº 066.464.973-46, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão contida na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusula segunda do contrato inicial**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por 12 (doze) meses, do Contrato **Nº 72/2025** celebrado em 23 de maio de 2025, vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2025, estendendo sua vigência até 23 de maio de 2027, conforme previsto **na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusula do contrato inicial**. O contrato celebrado entre o profissional supra citada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRAS COMO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, consignado no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº 72/2025, celebrado em 23 de maio de 2025. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo. CORONEL JOSÉ DIAS - PI, 22 de maio de 2026. **NILTAVIO REIS**

CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

DAMASCENO OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação PELA CONTRATANTE e **BRUNY ROBERTO COELHO** PELA CONTRATADA.

CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - ***.450.783-** - 07/10/2026 10:14:08
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NILTAVIO MIRANDA SANTOS - ***.322.263-** - 07/10/2026 10:14:18